

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 022/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 067/2021 formulado pelo Vereador Gilmar Girão e requerimento/solicitação nº 068/2021 formulado pelo Vereador Laércio Bulgaron Domingos.

RESOLVE:

Ficam os Vereadores **LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS** (devidamente inscrito no RG sob nº 7.839.580-0 SESP-PR), e **GILMAR GIRÃO** (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR), autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, para participarem do curso: *“Estudo e discussão prática sobre a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras Municipais e suas formas de alteração e a LC 173/2020 – Interpretação e alcance desta Lei sobre os entes Municipais”*, local do curso: Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil – nº 97, Centro, Foz do Iguaçu – PR, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, durante os dias 05 à 07 de Maio de 2021, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.308,30 (mil trezentos e oito reais e trinta centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de **cinco dias** os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

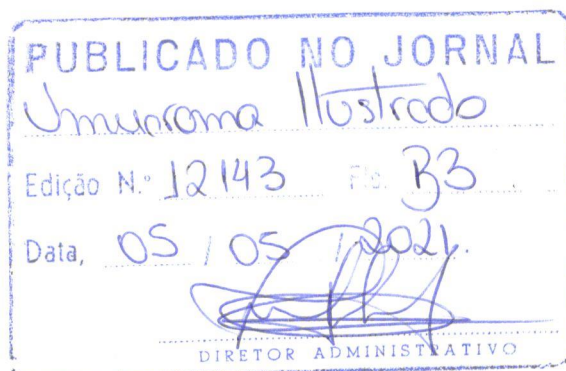
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos
04 dias do mês Maio de 2021.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente


DILENE MARIA DA SILVA
2º Secretária



Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

.com.br

no instrumento eficaz designada Civil, CREAV/CAU: 234.930-0 - SSP-

raná, aos três dias

ÇA NOVA

valho e dá outras

PARANÁ, no uso

a Maria Neusa de RG nº 5.868.322- referente período de 03/05/2021 a 14/05/2021.

aná, aos três dias

Garcia Munhoz, 85-6, relativas ao

ivendo entrar em

iná, aos três dias

des, e dá outras

PARANÁ, no uso

ndes, brasileiro, tivas ao período

trair em gozo da

aná, aos quatro

A NOVA

21, que dispõe na pelo novo ança Nova e dá res e ampliar o das atribuições reavaliação das de de resposta as das regras nicipio, considerável nça Nova, que

09 de março de atendimento e do-se o horário a realização de inte redação.

capacidade em

portes, dança rgatoriamente, ficos definidos, /ou da Divisão no da Divisão endo observar, tes e demais lomeração ou

ações trazidas

no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo do colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I- não será remunerada;

II- será considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I- dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II- do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III- das atas de reuniões;

IV- dos relatórios e pareceres;

V- outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II- profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 05/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONTRATADO: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO
CPF Nº: 555.464.399-04

CONTRATADO: ADMILSON MARCONATO
CPF Nº: 807.014.509-81

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DA SENHORA LAZARA MARTINS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.948/2019, Art. 4, § 6.

FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 180/2021
DATA: 04/05/2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG nº 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-48, Como Fiscal de Contrato nº 042/2021 Locação de Imóvel, LOCADORES: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO E ADMILSON MARCONATO.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Considera - se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do Mês de Maio de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 181/2021
DATA: 04-MAIO-2021

SÚMULA: Altera portaria 169/2021 que trata da composição da Comissão de Estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC (sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Alterar a composição da Comissão de Estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC (sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), passando a vigorar como segue:

- Loanderson Cruz Faria - Contador do Executivo
- Luiz Fernando Dadalto - Tesoureiro Executivo
- Marinês Ferreira Sampaio - Patrimônio Executivo
- Edevaldo Amorim da Silva Lisboa - Recursos
- Ana Claudia dos Santos - Portal Transparência
- João Gilson dos Prado - Pregoeiro
- João Ricardo dos Santos - Tributação
- Lays Oliveira Vedovoto - Gestão de Convênios
- Joyce da Silva Francisco Vergentino - Dpto. De Licitações
- Robson Pinheiro da Silva - Procurador Jurídico Executivo
- Paulo Cesar Zampieri - TI
- Vanessa dos Santos Bossio Rosseto - Contadora FAPI
- Pedro Alves Machado - Diretor Previdenciário FAPI
- Luis Paulo Sereia - Contador Legislativo

Art. 2º) - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Portaria 169/2021.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 087/2021 formulado pelo Vereador Gilmar Girão e requerimento/solicitação nº 068/2021 formulado pelo Vereador Laércio Bulgaron Domingos.

RESOLVE:

Ficam os Vereadores LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS (devidamente inscrito no RG sob nº 7.839.580-0 SESP-PR), e GILMAR GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR), autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, para participarem do curso: "Estudo e discussão prática sobre a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras Municipais e suas formas de alteração e LC 173/2020 - Interpretação e alcance desta Lei sobre os entes Municipais", local do curso: Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil - nº 97, Centro, Foz do Iguaçu - PR, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 05 à 07 de Maio de 2021, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.308,30 (mil trezentos e oito reais e trinta centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Maio de 2021.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2021

Em análise ao requerimento do senhor JULIANO VAZ DE ALMEIDA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 29/04/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 04/05/2021 e retorno em 07/05/2021, objetivando a participação no Curso "CONTROLE, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE CONTAS E CONTRATOS MUNICIPAIS", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmento, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 30/04/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2021

Em análise ao requerimento da senhora Simone de Oliveira Avanci ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.368.629-80, realizado em 29/04/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 04/05/2021 e retorno em 07/05/2021, objetivando a participação no Curso "CONTROLE, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE CONTAS E CONTRATOS MUNICIPAIS", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.

(X) Passagens no valor de R\$ 280,89

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto